



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 12 de 25 de janeiro de 2021

“Dispõe sobre a reclassificação do Município de Indiana para a fase 1 – (Vermelha) do Plano São Paulo”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Município de Indiana está localizado na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS XI, a qual estava classificada na Fase 2 – Controle (Laranja) do Plano São Paulo;

Considerando que após a análise pelo Governo do Estado de São Paulo de dados de monitoramento através SIMI – Sistema de informações e Monitoramento Inteligente, obtidos por meio de estudo apresentado na data de 22 de janeiro de 2021, de acordo com metodologia adotada pelo Decreto nº 64.994, 28 de maio de 2020, a região do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS XI, foi reclassificada para a fase 1 – Controle (Vermelha) do Plano São Paulo;

Considerando as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.292 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabelece as atividades e serviços específicos considerados como essenciais no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual Nº 65.437/2020 de 30 de dezembro de 2020 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 07 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - No âmbito do Município de Indiana, em atenção ao determinado pelo Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2021, mantém-se até a data de 07 de fevereiro de 2021, o período de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, imposto pelo Estado de São Paulo como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Artigo 2º - Aplicar-se-á no prazo da quarentena estabelecido no artigo anterior, as medidas de contenção e enfrentamento da COVID-19 previstas no “Plano São Paulo” instituído pela Lei Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 – **fase 1 – Controle (Vermelha)**.

p. 1



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nos decretos anteriormente editados pelo Município de Indiana no tocante ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e que não contrariem este Decreto.

Artigo 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as orientações das autoridades de Saúde e demais órgãos competentes.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.


WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria